

**PROCESSO SELETIVO CONTÍNUO/ENEM PARA
SEGUNDO SEMESTRE DE 2019 E PRIMEIRO SEMESTRE DE 2020**

A UNIVERSIDADE DE UBERABA – UNIUBE – declara abertas as inscrições para a seleção de candidatos para ingresso nos Cursos de Graduação da UNIUBE, exceto no curso de Medicina, no segundo semestre de 2019 e no primeiro semestre de 2020, Processo Seletivo Contínuo/ENEM, aos portadores de Certificado de Conclusão do Curso do Ensino Médio ou equivalente e que tenham realizado as provas do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, de 2013 a 2018.

A Comissão Permanente de Processos Seletivos da UNIUBE – COPESE- poderá aceitar inscrições de candidatos, mesmo sem essa devida comprovação, mas a Diretoria de Serviços Acadêmicos – D.S.A – não permitirá, em hipótese alguma, matrícula em qualquer um de seus cursos superiores, sem esse requisito essencial, como determina o artigo 44 – inciso II da LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n. 9.394/96), de 20 de dezembro de 1996 e o disposto no art. 3º da Portaria MEC Nº 391 de 7 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre escolaridade mínima para matrícula em processo seletivo.

1. DA INSCRIÇÃO

1.1 Período

1.1.1 A partir de 10 de maio de 2019, até 02 de agosto de 2019 para matrícula no segundo semestre de 2019.

1.1.2 A partir de 10 de maio de 2019, até 07 de fevereiro de 2020 para matrícula no primeiro semestre de 2020.

1.2 Procedimento

1.2.1 Antes de efetuar a inscrição, o participante deverá ler este Edital, para tomar conhecimento das normas que regem o concurso, disponível no site www.uniube.br

1.2.2 A inscrição será feita exclusivamente pela *internet*.
O candidato deverá preencher corretamente o formulário, constante no site www.uniube.br
As informações contidas no formulário são de inteira responsabilidade do candidato.

1.2.3 O candidato deverá indicar o número de inscrição no ENEM, realizado nos anos de 2013 a 2018 e digitar as notas obtidas nos campos próprios que estarão disponíveis.

1.2.4 Ao fazer a inscrição, o candidato fará a opção para ingresso no segundo semestre de 2019 ou para ingresso no primeiro semestre de 2020.

1.2.5 O candidato deve ter em mão, no ato da inscrição, o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e o seu número do documento de identidade, bem como o resultado do Enem e o ano de realização conforme disposto no item 1.2.3, documentos obrigatórios para a realização da inscrição.

2. DOS CURSOS E VAGAS

2.1 Os cursos, as vagas para o segundo semestre de 2019 e as vagas para o primeiro semestre de 2020, o período de funcionamento, a duração e a situação legal de cada curso estão previstos em quadro anexo a este Edital.

2.2 As vagas serão atualizadas semanalmente. Preenchidas as vagas para um determinado curso, ele será eliminado do referido quadro.

2.3 As vagas de cada curso, ofertadas, quando não preenchidas, poderão ser remanejadas para outra forma de processo seletivo.

3. DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS (apenas para os cursos ofertados nos *campi* de Uberaba)

3.1 Pelo Programa de Bolsa para alunos do Ensino Médio em escolas públicas – PROEM. Poderão ser contemplados candidatos de todos os cursos, com exceção do curso de Medicina, desde que:

- a) tenham se candidatado ao benefício no ato da inscrição;
- b) sejam aprovados e convocados para matrícula, de acordo com o número de vagas previstas para cada curso neste Edital; e de acordo com **o número de vagas previstos no Regulamento /SEU/PROEM.**
- c) enquadrem-se nos critérios previstos no Regulamento do Programa, que está disponível no endereço www.uniube.br

3.2 Para outros benefícios, inclusive o de Bolsa Turno, acessar os Regulamentos dos Programas de Benefícios, disponíveis no site www.uniube.br

3.3 Os benefícios para os cursos do campus Uberlândia podem ser acessados no site www.uniube.br

4. DA VALIDADE DO PROCESSO

4.1 O Processo Seletivo Contínuo/Enem é válido para ingresso dos candidatos classificados para o **segundo semestre letivo de 2019** e para o **primeiro semestre de 2020**.

4.2 A Universidade se reserva o direito de não manter a oferta dos cursos em que o número de inscrições/aprovados não atingir 80% das vagas ofertadas. No entanto, por interesse da comunidade e da Universidade, poderá ser permitido o funcionamento de cursos nesta situação.

5. DOS CURSOS

5.1 O curso de Medicina Veterinária é oferecido pela UNIUBE, em convênio com as seguintes instituições: Fundação para o Desenvolvimento das Ciências Agrárias/FUNDAGRI e Associação Brasileira dos Criadores de Zebu.

5.2 As aulas dos cursos oferecidos em Uberaba serão ministradas nos *Campus* da Universidade: Centro e Aeroporto, no Hospital Universitário e demais Unidades do Sistema de Saúde – Uniube. O curso de Medicina Veterinária terá, também, aulas ministradas nas dependências das Faculdades Associadas de Uberaba – FAZU.

5.3 As aulas dos cursos oferecidos pela Universidade de Uberaba em Uberlândia serão ministradas na Unidade "Gestão e Direito" (localizada na Av. Marcos de Freitas Costa, nº 1.041, bairro Daniel Fonseca – *Campus* UGD) e/ou, no Campus Marileusa (localizado na Av. Floriano Peixoto, 6495, Bairro Granja Marileusa). O curso de Administração – matutino será ofertado no Campus Marileusa e o curso de Administração noturno, no Campus Gestão e Direito.

5.4 Os estágios e/ou aulas práticas poderão ser realizados extramuros, em instituições conveniadas com a Universidade de Uberaba e poderão ser ministradas em turnos diferente daquele no qual o curso foi ofertado, por limitações impostas pelos próprios campos de estágio.

5.5 No preço das mensalidades do curso de Arquitetura e Urbanismo, integral e noturno, não estão incluídos os custos das viagens (hospedagem, alimentação, transporte e entrada em museus e outros) para o cumprimento do componente curricular "Estudos Analíticos Comparativos", obrigado para os cinco anos de curso, que serão pagos de acordo com o que ficar estabelecido pelos próprios alunos, responsáveis pela organização das referidas viagens, segundo roteiro e datas estabelecidas pelo curso.

6. DOS TURNOS DE FUNCIONAMENTO

6.1 Entende-se por “Curso Matutino” o curso que será ministrado nesse turno, podendo, ainda, ter aulas ministradas aos sábados pela manhã.

6.2 Entende-se por “Curso Vespertino” o curso que será ministrado nesse turno, podendo, ainda, ter aulas ministradas aos sábados à tarde.

6.3 Entende-se por “Curso Noturno” o curso que será ministrado no período noturno, com possível complementação nos períodos matutino e vespertino (estágio ou aulas práticas), para atendimento de necessidades de ensino supervenientes ou por limitações próprias dos campos de estágio. Poderão, ainda, ocorrer aulas aos sábados à tarde.

6.4 Entende-se por “Curso Integral” o curso que será ministrado nos turnos matutino, vespertino e no noturno.

6.5 Ao efetuarem suas inscrições, os candidatos devem inteirar-se da duração de seus cursos, principalmente daqueles que são ministrados em período diurno e noturno, o que poderá determinar períodos de integralização curricular diferentes.

6.6 Os estágios dos cursos de Psicologia (integral e noturno), Enfermagem (noturno), Direito (noturno/matutino) e Administração (noturno) poderão acontecer em turnos distintos daquele no qual o curso foi ofertado, por limitações próprias dos campos de estágio.

6.7 Os alunos do curso de Fisioterapia deverão desenvolver práticas terapêuticas no período diurno, conforme determina o Documento “Padrão Mínimo de Qualidade para os cursos de Fisioterapia” – Brasília 1998 – Ministério da Educação – Comissão de Especialistas de Ensino de Fisioterapia (CEEFisio). Disponível em:
<http://portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/padfisi.pdf>

6.8 As atividades das Clínicas, Hospital Universitário e Unidades Básicas de Saúde não sofrem interrupção no período de férias escolares. Assim, os alunos dos cursos da Área de Saúde poderão ter atividades nesse período, conforme programação institucional.

7. DAS NORMAS DE ACESSO

7.1 O preenchimento das vagas previstas para o segundo semestre de 2019 e para o primeiro semestre de 2020 de cada curso obedecerá à ordem cronológica da data de inscrição do candidato.

7.2 O candidato ao benefício de bolsa do Programa de Bolsas para Alunos do Ensino Médio em Escolas Públicas – PROEM, que não comprovar as exigências previstas em Regulamento, perderá o direito ao benefício.

7.3 Não será permitida a efetivação da matrícula do candidato ao **PROCESSO SELETIVO CONTÍNUO/ENEM**, ainda que nele tenha sido aprovado e classificado, se ele não tiver cumprido sua obrigação junto ao Setor Financeiro da UNIUBE.

7.4 Para o fim de aprovação e classificação, somente serão considerados os candidatos que tenham:

7.4.1 realizado todas as provas previstas para o ENEM;

7.4.2 obtido nota igual ou superior a 320 (trezentos e vinte pontos) em Redação, num total de 1000 pontos (ou seja, 8 em 25 pontos, mínimo adotado nos processos seletivos para os cursos de graduação presenciais da UNIUBE); e

7.4.3 obtido, no mínimo, 240 pontos (duzentos e quarenta pontos), num total de 1000, na média aritmética simples dos pontos obtidos nas provas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias

Universidade de Uberaba

e Matemática e suas Tecnologias (ou seja, 18 pontos em 75 pontos, mínimo adotado nos processos seletivos para os cursos de graduação presenciais da UNIUBE).

7.5 As notas referidas em 7.4.2 e 7.4.3 serão calculadas pelo sistema, a partir das informações fornecidas pelos candidatos, conforme previsto no item 1.2.3. A COPESE fará a consulta ao Banco de Resultados do ENEM (INEP) para conferir as informações prestadas pelo candidato e validar os cálculos feitos pelo sistema, no prazo de um dia útil.

8. DA MATRÍCULA

8.1 Verificados a existência de vaga no curso pretendido e o atendimento às pontuações mínimas previstas no item 7.4.2 e 7.4.3, o candidato será, no prazo máximo de 24 horas (excetuando-se o sábado e o domingo), contadas a partir da data da sua inscrição, convocado para matrícula.

8.2 Os candidatos convocados para matrícula deverão efetivá-la, no prazo de três dias úteis, excluída a data da convocação, nos seguintes locais, dias e horários:

8.2.1 Locais

UNIUBE – Uberaba

Bloco I - *Campus* Aeroporto, Av. Nenê Sabino, nº 1.801

UNIUBE – Uberlândia

Av. Floriano Peixoto, 6495, Bairro Granja Marileusa.

8.2.2 Dias e Horários:

De segunda a sexta, das 8 às 19 horas.

8.3 A Universidade de Uberaba reserva-se o direito de não oferecer os cursos que apresentem o número de matrículas inferior a 80% (oitenta por cento) das vagas oferecidas.

9. Das Disposições Gerais

9.1 O presente Edital será publicado no *site* www.uniube.br.

9.2 Ao fazer a sua inscrição, o participante declara estar ciente e de acordo com as normas previstas neste Edital.

9.3 Casos omissos serão julgados pela COPESE, com recurso para o CONSELHO UNIVERSITÁRIO, órgão deliberativo máximo da UNIUBE.

Uberaba, 10 de abril de 2019.

Marilene Ribeiro Resende
Comissão Permanente de Processos Seletivos